

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018-SECOMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECOMP E A VICE PREFEITURA DE SOBRAL, COM ANUÊNCIA DA HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.

A **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º andar, Bairro Centro, CEP 62011-060, em Sobral - CE, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, a seguir denominada **SUB-ROGANTE**, o **GABINETE DA VICE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, com sede na Av. Dr. Guarani, 1138, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-305, neste ato pela Sra. **CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO**, brasileira, casada, Vice Prefeita de Sobral, residente e domiciliada em Sobral/CE, doravante denominada de **SUB-ROGADA**, e, como **ANUENTE**, a empresa **HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Doutor Álvaro Camargos, nº 1035, Bairro São João Batista, CEP: 31515-200, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, **RESOLVEM** celebrar este **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 036/2018 (**ATA Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**), mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta **SUB-ROGAÇÃO** fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, a **SUB-ROGANTE** transfere para a **SUB-ROGADA** todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 036/2018-SECOMP, celebrado pela **SUB-ROGANTE** e a empresa **HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.**, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

A **SUB-ROGADA** declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, com os respectivos aditamentos, assumido, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento **SUB-ROGADO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

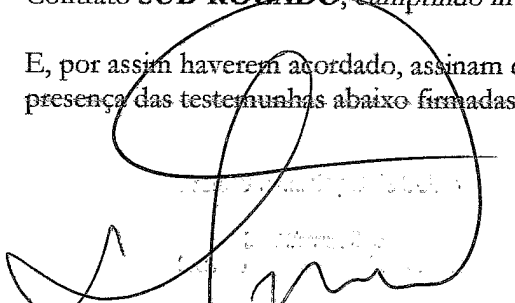
Os efeitos jurídicos da presente **SUB-ROGAÇÃO** terão vigência a partir desta data, dia 13/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE


A ANUENTE declara estar de acordo com a **SUB-ROGAÇÃO** e a prosseguir na execução do Contrato **SUB-ROGADO**, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

E, por assim haverem acordado, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Sobral – CE, em 13 de dezembro de 2018.



SECRETARIA DE OBRAS,
MOBILIDADE E SERVIÇOS
PÚBLICOS
DAVID MACHADO BASTOS
SUB-ROGANTE



GABINETE DA VICE PREFEITURA DE
SOBRAL
CHRISTIANNE MARIE AGUIAR
COELHO
SUB-ROGADA




HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME.
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: *Antonio Juliano V. Fernandes*

CPF: *053.973.733-03*

Assinatura: 

Nome: *Ant. Jovanele R. Aloução*

CPF: *813.096.945-20*

Assinatura: 

cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja aumentado o ritmo de execução e andamento das atividades na obra, isto para que seja possível dar cumprimento aos prazos previstos pelo cronograma, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 12 de dezembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: VICE-PREFEITURA DE SOBRAL, ANUENTE: HO CHAIR MOVEIS LTDA. ME, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 036/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA HO CHAIR MOVEIS LTDA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 14 de dezembro de 2018. : David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2018 - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: VICE-PREFEITURA DE SOBRAL, ANUENTE: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA. ME, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 037/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA HOMEOFFICE MOVEIS LTDA. ME, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 14 de dezembro de 2018. : David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P043313/2018 e aplicar à empresa BARU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME as seguintes sanções: 1) APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO; 2) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar parcialmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P044862/2018 e aplicar à empresa PONTE & BRITO LTDA as seguintes sanções: 1) ADVERTÊNCIA, devendo a empresa, através de seu representante legal, ser cientificada que novos descumprimentos

contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades mais gravosas. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P044866/2018 e aplicar à empresa HUGO F. VINAS-ME as seguintes sanções: 1) - MULTA MORATÓRIA DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O PRODUTO DA SOMA DOS VALORES DAS ORDENS DE COMPRA nº 06130007/2018. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P045309/2018 e aplicar à empresa DLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI 1) MULTA MORATÓRIA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM 1 DAS ORDENS DE COMPRA Nº 095417, 095418 E 095419; 2) MULTA MORATÓRIA DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM 4 DAS ORDENS DE COMPRA Nº 095417, 095418 E 095419. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 14 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato nº 233/2018-SMS, firmado com a empresa J. IRANILDO DA PONTE ME, por seu representante legal o Sr. JOSÉ IRANILDO DA PONTE, residente na Fazenda Lagoa do Meio, nº 80, Aparaízel, Sobral-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao contrato nº 233/2018-SMS que tem como finalidade locação de veículo, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
6	Categoria VI - Veículo tipo "ônibus" modelo e fabricação a partir de 2012/2012, motor diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, taxa ad, capacidade a partir de 23 lugares, incluindo motorista, para transporte de pacientes entre distritos e sede do município. deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução nº 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.	1	UND	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é firmada de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 233/2018-SMS que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o objeto do contrato, no ato desta rescisão permanecem inalteradas, declarando aqui que o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FARIAS é o único responsável por qualquer eventual encargo financeiro